ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N° 142, DE 19 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE: A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OS PROBLEMAS DO TRÂNSITO E DOS TRANSPORTES COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 46, Inciso VI, alínea "e", c/c os Arts. 33 IX e XII; 50 e 59, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1°. – Fica constituída a Comissão Especial para Apurar os Problemas do Trânsito e dos Transportes Coletivos no Município de Boa Vista.

Art. 2°. – A Comissão Especial será composta pelos Vereadores **George Melo, Mauricélio Fernandes de Melo, Manoel Neves de Macêdo, Telmário Mota, Chico Doido, Rosival Soares de Freitas, Masamy Eda e Paulo Bastos Linhares,** sendo esta Comissão presidida pelo primeiro Vereador citado neste artigo.

Parágrafo Único – A Comissão terá o prazo de **trinta (30)** dias, prorrogável por igual prazo, para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 3°. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista, 19 de maio de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

Joziel Vanderlei da Silva
1° Secretário

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 08/10- SMGA
MODALIDADE: CONVITE Nº. 033/10
OBJETO: Serviço de construção de cerca para proteção de APP no entorno da lagoa, localizada no final da Rua N-09, bairro Senador Hélio Campos no Município de Boa Vista-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que após análise dos documentos referentes à 1ª fase (Habilitação) do Convite, epigrafado, com base na documentação analisada, resolveu: **INABILITAR** as empresa: **WILD GEOPROCESSAMENTO TOPOGRÁFICO LTDA** e a empresa **CONSTRUTORA H. F. LTDA**, por não atenderem na integra as condições do Convite, Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos novos documentos que motivaram suas **INABILITAÇÕES**, conforme determina o art. 48 §3º da lei 8.666/93. Diante dos fatos e por tudo que consta nos autos, fica marcado para as dez horas do dia quatro do mês de junho do corrente ano, a abertura dos envelopes de nova documentação. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao processo 008/10 - SMGA, à disposição dos interessados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2010-SEPF
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE DIGITAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DIGITAIS DE ENDEREÇOS DOS CONTRIBUINTES DO IPTU.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da proposta referente a Tomada de Preços epigrafada, resolveu **CLASSIFICAR** a proposta da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA AMAZÔNIA**, por atender na íntegra todas as exigências do edital. Pelo exposto, a Comissão recomenda adjudicação à empresa vencedora **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA AMAZÔNIA**, no valor total de R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais). A decisão, na íntegra, encontra-se acostada nos autos do processo 012/2010-SEPF, à disposição dos interessados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, dando cumprimento ao que determina a Lei N. º 9.452/97, de 20 de março de 1997, comunica a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados, que recebeu recursos federais para serem aplicados nos seguintes objetos.

ITEM	OBJETO	VALOR (R$)
01	CV. nº. 728928/2009 – Segurança de Prédios Históricos no Município de Boa Vista-RR.	114.323,00
02	CV. nº. 724929/2009 – Restauração da Catedral Cristo Redentor no Município de Boa Vista-RR	385.667,00
03	CV. nº. 266.082-07/2008 – Construção de Canteiro Central e Passeio Público na Avenida General Sampaio, no Bairro 13 de Setembro, no Município de Boa Vista-RR.	246.550,00
04	CV. nº. 279.964-41/08 - Construção de Canteiro Central na Avenida São Mateus, no Bairro Cinturão Verde, no Município de Boa Vista-RR.	98.620,00
05	CV. nº. 279.898-39/08 - Construção de 02 (duas) Pontes de Concreto Armado sobre os Igarapés Grande e Pricumã, no Município de Boa Vista-RR.	98.620,00
06	CV. nº. 256.003-35/08 – Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana, Boa Vista-RR	128.290,00
07	CV. nº. 1005/08 - Infra-Estrutura Urbana na Avenida Getúlio Vargas.	982.001,89
08	CV. nº. 1006/08 - Terraplenagem e Pavimentação da Avenida Dom Apparecido José Dias.	492.546,59

Getúlio Cruz
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 142, DE 19 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OS PROBLEMAS DO TRÂNSITO E DOS TRANSPORTES COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 46, Inciso VI, alínea "e", c/c os Arts. 33 IX e XII; 50 e 59, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Especial para Apurar os Problemas do Trânsito e dos Transportes Coletivos no Município de Boa Vista.

Art. 2º. - A Comissão Especial será composta pelos Vereadores George Melo, Mauricélio Fernandes de Melo, Manoel Neves de Macêdo, Telmário Mota, Chico Doido, Rosival Soares de Freitas, Masamy Eda e Paulo Bastos Linhares, sendo esta Comissão presidida pelo primeiro Vereador citado neste artigo.

Parágrafo Único - A Comissão terá o prazo de trinta (30) dias, prorrogável por igual prazo, para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista, 19 de maio de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

Joziel Vanderlei da Silva
1º Secretário

Para **informação** sobre o nosso trabalho, **reclamação** ou **sugestão** de melhorias na sua cidade, **fale** com a gente.
Ligue **156**

